

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.91-8

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2015**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 13 horas do dia 30 de março de 2015, no escritório da Arezzo Indústria e Comércio S.A. (“Companhia”) localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1507, 16º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005.
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, mediante notificação prévia por escrito entregue aos membros do Conselho de Administração.
3. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia.
4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Anderson Lemos Birman e secretariada pelo Sr. Fernando Santos Abreu Caligaris.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, mediante a capitalização de parcela da reserva de capital da Companhia, sem a emissão de novas ações; (ii) a criação de um programa de recompra de ações de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento; e (iii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram o quanto segue:
 - 6.1. Aprovar, por unanimidade de votos e sem restrições, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado estabelecido pelo artigo 7º do Estatuto Social, mediante a capitalização de parcela da reserva de capital da Companhia, no montante de R\$ 40.110.467,03 (quarenta milhões, cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, e três

centavos), sem a emissão de novas ações, nos termos do artigo 169, *caput*, e § 1.º da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

6.1.1. Consignar que, em razão do aumento do capital social mediante a capitalização de parcela da reserva de capital da Companhia, conforme item 6.1 acima, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 220.086.210,64 (duzentos e vinte milhões, oitenta e seis mil, duzentos e dez reais, e sessenta e quatro centavos), para R\$ 260.196.677,67 (duzentos e sessenta milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais, e sessenta e sete centavos), sem a necessidade de alteração do Estatuto Social da Companhia.

6.1.2. Consignar que como o aumento de capital é realizado sem a emissão de novas ações, conforme faculta o § 1º do artigo 169 da Lei das Sociedades por Ações, o capital social da Companhia, mesmo após o aumento, permanece dividido em 88.682.735 (oitenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e duas mil, e setecentos e trinta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal e **não** será preciso abrir o prazo para exercício de direito de preferência pelos acionistas da Companhia.

6.1.3. Consignar que o aumento do capital social mediante a capitalização de parcela da reserva de capital da Companhia torna-se efetivo a partir desta data, sem a necessidade de posterior homologação do aumento ou realização de qualquer formalidade adicional.

6.2. Aprovar, por unanimidade de votos e sem restrições, e em conformidade com o artigo 6, do Estatuto Social da Companhia, atendidas as exigências da Instrução CVM nº 10, de 14 de fevereiro de 1980, conforme alterada (“ICVM nº 10/80”) e demais disposições legais pertinentes, a criação de um programa de recompra de ações de emissão da Companhia para a manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação (“Programa de Recompra”), nas seguintes condições:

(a) **Objetivo do Programa de Recompra.** O objetivo da Companhia é negociar com ações ordinárias de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, sem redução do capital social.

(b) **Quantidade de Ações.** A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra estará limitada a 4.238.629 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, representativas de 10% (dez por cento) do total de ações da Companhia em circulação no mercado, sendo que a efetiva recompra do número total de ações aprovado neste ato dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas

pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 3º da ICVM nº 10/80 e demais normas aplicáveis. Atualmente existem 42.386.292 (quarenta e dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal em circulação no mercado, conforme definição do artigo 5º da ICVM nº 10/80.

(c) **Prazo e Instituições Intermediárias.** O prazo máximo para a realização das aquisições ora aprovadas é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir desta data, encerrando-se, portanto em 29 de março de 2016 e as negociações serão realizadas a preços de mercado com a intermediação da Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 16º andar, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 02.670.590/0001-95, Banco BTG Pactual S.A., com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, Bairro Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ n.º 30.306.594/0001-45, Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º, 12º e 14º andares, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 42.584.318/0001-07 e Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Avenida Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 14º andar, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ n.º 01.170.892/0001-31. Fica a Diretoria autorizada a definir o melhor momento e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e o prazo de validade do Programa de Recompra.

6.3. Ficam os diretores da Companhia autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora tomadas, incluindo, sem limitação, realizar os registros e atualizações cadastrais da Companhia nos órgãos públicos e privados competentes.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração fisicamente presentes. Mesa: Anderson Lemos Birman – Presidente e Fernando Santos Abreu Caligaris – Secretário. Conselheiros fisicamente presentes: Anderson Lemos Birman; Carolina Valle de Andrade Faria; José Ernesto Beni Bolonha; José Murilo Procópio de Carvalho, Claudia Elisa de Pinho Soares; Fabio Hering; Juliana Rozenbaum; Rodrigo Calvo Galindo; Guilherme Affonso Ferreira e Welerson Cavalieri.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de março de 2015.

Mesa:

Anderson Lemos Birman
Presidente

Fernando Santos Abreu Caligaris
Secretário